

Recurso Especial - Cível nº 0829888-28.2023.8.19.0209

Recorrente: Unimed do Estado do Rio de Janeiro - Federação Estadual das Cooperativas Médicas (Unimed-Ferj)

Recorrido: Rodoval Guedes da Costa Filho

DECISÃO

Id. 1210 – Trata-se de pedido de reconsideração da decisão que deixou de conhecer o recurso especial.

O recorrente foi intimado a recolher as custas devidas, de acordo com o disposto no Enunciado 24 do Aviso TJRJ nº 57 de 2010, em sequência à decisão que deixou de conhecer do recurso especial.

Conforme disposto no Enunciado 24 do Aviso 57/2010, no sentido de que *“não dispensa o pagamento das custas e da taxa judiciária, nem autoriza a restituição daquelas já pagas: (...) o recurso declarado deserto, seja por intempestividade ou por irregularidade no preparo, falta de preparo ou preparo insuficiente”*, razão pela qual as custas continuam devidas e não há o que reconsiderar.

Ante o exposto, rejeito o pedido de reconsideração.

Esgotada as atribuições, baixem os autos à origem.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente